



# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1414/2006.**

**MENSAGEM: Nº 014 DE 2006.**

**LIDO EM: 01/03/2006.**

**TOTAL DE PÁGINAS: 06.**

**ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Sarandi I, na forma que especifica.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**ARQUIVADO EM 15/01/2009, EM  
CONFORMIDADE COM O ART. 133 DO  
REGIMENTO INTERNO.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 15/01/2009 sob  
o nº 009/2009/DAB.**

**Arquivado em 15/01/2009.**

**CILAS SOUZA MORAIS  
Presidente 2009/2010**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 014/2006

Sarandi, 20 de fevereiro de 2006.

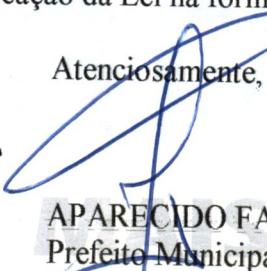
Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi repassar verba para a Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Sarandi I.

Salientamos que a presente matéria, tem a finalidade de autorizar o repasse de verbas para melhorar a qualidade vida dos moradores, bem como a de promover à recuperação e conservação do Conjunto Sarandi I.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor  
ANTONIO DA CUNHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Sarandi – Paraná

EXPEDIENTE RECEBIDO  
EM 22 FEV 2006

EXPEDIENTE SIND  
EM 01 MAR 2006





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



**PROJETO DE LEI N° 1414 / 00**

**SÚMULA** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Sarandi I, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Sarandi I, inscrita no CGC sob o nº 00093551/0001-47, com sede na Rua Cezario Mancini, 754, no Conjunto Sarandi I, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2006.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (044) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) - e-mail: [camaradesarandi@cms.pr.gov.br](mailto:camaradesarandi@cms.pr.gov.br)

Of. 003/2006/Comissão de Orçamento e Finanças\*  
Sarandi, 08 de maio de 2006.

Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento e Finanças, atendendo aos Membros da Comissão, onde após analisar o Projeto de Lei nº 1414/2006, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Sarandi I, na forma que especifica, aonde vem solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado correspondência ao Autor da Matéria em tela, que seja remetido a essa Comissão, uma relação contendo os custos de material de construção, mão de obra e outros, a serem aplicados com os recursos a serem repassados.

Respeitosamente,

*Rafael Pszybiski,  
Presidente*

A Sua Excelência o Senhor Presidente Antonio da Cunha, Câmara Municipal.  
Nesta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ N° 1386 - FONE/FAX: (044) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 188/2006/DAB\*

Sarandi, 11 de maio de 2006.

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação contida no Ofício nº 003/2006, da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, onde após analisar a Mensagem nº 014/2006, com respectivo Projeto de Lei, que tem como Signatário **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Sarandi I, na forma que especifica, resolve solicitar a Vossa Excelência, que seja informado a esta edilidade, por essa administração e ainda pela entidade a ser beneficiada, aonde serão aplicados os recursos, objeto da matéria em tela, para fins de conhecimento dos membros da aludida Comissão.

Respeitosamente,

Antonio da Cunha,  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Aparecido Farias Spada,  
Prefeitura Municipal.  
Nesta.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

RM



Recebido  
em 12/10/06

Isabel



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei Nº 1414/2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

*Presidente da Comissão*

## PARECER

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando Projeto de Lei Nº 1414/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Sarandi I, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito e legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2006.

*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,  
Relator*

*Pelas Conclusões:*

*Rafael Scybylski,  
Presidente*

*Luiz Carlos de Aguiar,  
Membro*

